

noventa e cinquenta e cinco.

Decido Jurels - Contador - R. J. 107 - C. P. C. M. J.

Lei no 4

Autoriza a aquisição de semoventes e veículos de tração animal;

A Câmara Municipal de Siracema decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir um semovente e uma carroça para os serviços rodoviários do Município.

Art. 2º - A decorrente, digo, a despesa decorrente desta Lei correrá por conta da rubrica 8-82-2 - Aquisição de semoventes e carroças, do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, sob inteira responsabilidade, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Siracema, 20 de fevereiro de 1956

Prefeito.

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte (20) dias do mês de fevereiro de 1956 mil noventa e cinco (1956).

a) Aluísio Aballa - Contador

Lei no 5

Concede subvenção Ordinária a Bandas de Música.

A Câmara Municipal de